



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250916PE00007

CONTRATO Nº: 00024/2025-SDC FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA E META COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba - Av. João Pessoa Guerra, SN - Centro - Araçoiaba - PE, CNPJ nº 11.267.979/0001-85, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Jobson Francisco Alves, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua José Luiz da Silva, 461 - Centro - Araçoiaba - PE, CPF nº 112.965.534-26, Carteira de Identidade nº 821.2792 PCPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado META COMERCIO E SERVICOS LTDA - R MARCILIO DIAS, 61 - TIMBO - ABREU E LIMA - PE, CNPJ nº 60.835.051/0001-65, neste ato representado por Paulo George Xavier Tavares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Martins Junior, 618, Santo Antonio - Carpina - PE, CPF nº 025.787.044-06, Carteira de Identidade nº 2233225 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

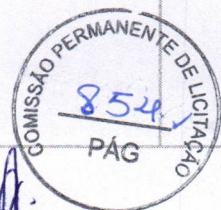
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00007/2025 - 02, de 09 de Outubro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACOLHIMENTO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA OS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

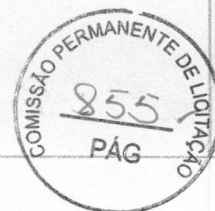
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 68.161,74** (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA PADRÃO COM ESTRADO 90 CENTÍMETRO DE LARGURA PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA TRATADA E SECA EM ESTUFA E ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTA RESISTÊNCIA. BARRAS: MADEIRA MACIÇA. ESTRADO: RIPAS E TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO. BARRAS E ESTRADOS- PARAFUSOS COM PORCAS ELÍPTICAS E CAVILHAS; CABECEIRA: 02 CABECEIRAS SEM PRATELEIRAS. PESO SUPORTADO: 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X C): APROXIMADAMENTE A 90 X 45 X 189 CM.		UNIDADES	10	780,00	7.800,00
2	COLCHÃO, TIPO SOLTEIRO, MATERIAL ESPUMA, TECIDO DE REVESTIMENTO POLIÉSTESANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA 20 CM		UNIDADES	10	322,50	3.225,00
3	GUARDA ROUPAS CASAL 6 PORTAS 2 GAVETAS - ALTURA 200CM - ESTRUTURADO EM MDP - PUXADORES TIPO ALÇA EM PLÁSTICO GAVETAS MAIS ESPAÇOSAS - CABIDEIROS - PRATELEIRAS INTERNAS PARA MELHOR DIVISÃO - MATERIAL MDP - 3 GAVETAS PUXADOR PLÁSTICO - COM CABIDEIRO. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.		UNIDADES	4	1.277,25	5.109,00

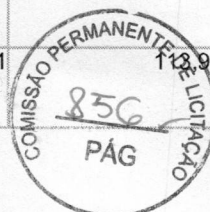


4	JOGO CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO SOLTEIRO, COMPONENTES LENÇOL, VIROL, FRONHA, COR BRANCA, MEDIDA 1,60 X 2,40 M	UNIDADES	20	79,50	1.590,00
5	ARMÁRIO AÇO, TIPO VERTICAL, MATERIAL AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL AÇO INOX, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, ALTURA 183 CM, LARGURA 85 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS REGULÁVEIS	UNIDADES	1	558,00	558,00
6	TRAVESSEIRO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, ALTURA 10 CM	UNIDADES	10	41,10	411,00
7	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE METÁLICA, MATERIAL PÁS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 50 CM, COR BRANCA, QUANTIDADE VELOCIDADE 3.	UNIDADES	5	215,80	1.079,00
8	FERRO DE PASSAR A SECO, METÁLICO, BASE ANTIADERENTE, 220V SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, POUPE BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°, POTÊNCIA: 1000W (220V).	UNIDADES	2	107,00	214,00
9	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 83 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UNIDADES	1	1.510,00	1.510,00
10	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMO DE 400 LITROS; CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER; FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER.	UNIDADES	1	3.229,00	3.229,00
11	FREEZER HORIZONTAL (01 PORTA): COM DUPLA FUNÇÃO, TIPO BALCÃO, PARA PRESERVAR OU CONGELAR ALIMENTOS, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO, TENSÃO/VOLTAGEM 220 V, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 309 LITROS E COM UMA PORTA, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA. FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C; E REFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADES	1	2.590,00	2.590,00
12	MESA DE JANTAR CONJUNTO COM 10 CADEIRAS TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 2.50 X 0.90 RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA OBS: TAMPO DA MESA EM MDF 10 CADEIRAS RIPADA 250 01 MESA 100 250 X 90 MESA: ALTURA: 76 CM (0.76 M) LARGURA: 250 CM (2.50 M) PROFUNDIDADE: 90 CM (0.90 M) CADEIRA: ALTURA: 88 CM (0.88 M) LARGURA: 45 CM (0.45 M) PROFUNDIDADE: 44 CM (0.44 M)	UNIDADES	1	2.370,00	2.370,00
13	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM BRAÇOS (SB3) – SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23KG/M³ E 160MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFORMANCE DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100 LÃ NA COR PRETA. ESTRUTURA QUADRO EXECUTADO EM MDF OU MADEIRA, DE SEÇÃO APROXIMADA 20 X 40MM, GUARNECIDA DE ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE	UNIDADES	2	1.550,00	3.100,00



[Handwritten signature]

	5MM DE ESPESSURA. MEDIDAS (MM): C – 2100; L – 820; H – 700. LARGURA MÍNIMA DO BRAÇO 160MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE /- 5).				
14	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV LED 43 POLEGADAS, TELA FULL HD, RESOLUÇÃO 4K, CONEXÕES MÍNIMAS DE ÁUDIO, VÍDEO, RF PARA TV ABERTA E A CABO, 02 ENTRADAS HDMI, 01 USB, WI-FI INTEGRADO, TENSÃO BIVOLT; CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, KIT PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO, PERMITIR SUPORTE NA PAREDE.	UNIDADES	1	1.660,00	1.660,00
15	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO	UNIDADES	1	700,00	700,00
16	JOGO DE TALHER TIPO FAQUEIRO EM AÇO INOX. ARMAZENADO EM POTE COM 30 PEÇAS	UNIDADES	2	99,00	198,00
17	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 12POL, COMPRIMENTO CABO: 15CM, LARGURA LÂMINA: 4,5CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE	UNIDADES	1	39,99	39,99
18	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTAR ALIMENTOS – RESISTENTE PARA CORTAR CARNE/ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTAR ALIMENTOS – RESISTENTE PARA CORTAR CARNE/ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE	UNIDADES	1	26,59	26,59
19	AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL 12 MATERIAL HASTE: AÇO REVESTIDO DE CROMO DURO; BASE: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 48CM; PARTE ÚTIL: 12" 30 CM; DIÂMETRO DA BASE: 3 CM; DIÂMETRO DA HASTE: 2 CM.	UNIDADES	1	14,24	14,24
20	CONCHA GRANDE NOX INDUSTRIAL CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	2	45,25	90,50
21	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FINO, COMPRIMENTO: 30,5, ESPESSURA: 1	UNIDADES	2	29,99	59,98
22	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL GRANDE, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO APROXIMADO DE 50 CM, COM DIÂMETRO DE 09 CM.	UNIDADES	1	26,99	26,99
23	PEGADOR – USO: PARA MACARRÃO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA APROXIMADA: NÃO ESPECIFICADO; TOLERÂNCIA DA MEDIDA: NÃO ESPECIFICADO; MEDIDA MÍNIMA: 40 CM.	UNIDADES	1	26,99	26,99
24	ESPÁTULA – ESPÁTULA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 38CM, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, ESPESSURA: 1,6MM, LARGURA: 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, COR: BRANCA	UNIDADES	1	18,04	18,04
25	COADOR DE PLÁSTICO (CAFÉ)	UNIDADES	1	11,39	11,39
26	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; TAMANHO: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS. FUNDO.	UNIDADES	12	9,49	113,88
27	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; TAMANHO: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS. RASO.	UNIDADES	12	8,99	107,88
28	JOGO DE XÍCARAS COM 12 PEÇAS (06 XÍCARAS E 06 PIRES) CAPACIDADE 100 ML	JOGO	2	56,00	112,00
29	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML COM 6 PEÇAS	JOGO	2	37,00	74,00
30	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPAS Nº 24, DIÂMETRO: 24 CM ALTURA: 13,5 CM, CAPACIDADE: 6 L	UNIDADES	5	56,98	284,90
31	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS	UNIDADES	1	64,59	64,59
32	ASSADEIRA DE AÇO INOX GRANDE Nº 5 44X30X6	UNIDADES	3	52,00	156,00
33	ASSADEIRA DE AÇO INOX MÉDIA Nº 4 39X27X6	UNIDADES	1	52,00	52,00
34	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 35 CM, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PÉS	UNIDADES	1	67,50	67,50
35	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 7L – CHELEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, COM 7 LITROS DE CAPACIDADE, COM ALÇA INDUSTRIAL.	UNIDADES	1	113,99	113,99



[Handwritten signature]

36	GARRAFA COM TRIPÉ RETRÁTIL TÉRMICA COM TRIPÉ RETRÁTIL, TIPO CAMPING, COM TAMPA PARA ABERTURA DE TODA A PARTE SUPERIOR, COM TORNEIRA DE ROSQUEAR, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS – GARRAFA COM TRIPÉ RETRÁTIL TÉRMICA COM TRIPÉ RETRÁTIL, TIPO CAMPING, COM TAMPA PARA ABERTURA DE TODA A PARTE SUPERIOR, COM TORNEIRA DE ROSQUEAR, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UNIDADES	1	136,50	136,50
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 127/220 V	UNIDADES	1	341,90	341,90
38	PANELA DE PRESSÃO DE FECHAMENTO INTERNO, FEITA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE REFORÇADO E PINO CONTROLADOR DE VAPOR.	UNIDADES	2	166,99	333,98
39	JOGO/KIT DE VASILHAS COM TAMPAS KIT COM 4; HERMÉTICOS EM PLÁSTICO COM TAMPA EMPALHÁVEL, MANTIMENTOS, ALIMENTOS; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; LITRAGEM: 400ML, 800ML, 1400ML E 2300ML. (PODEndo SER 2CM PARA MAIS OU MENOS).	UNIDADES	15	52,99	794,85
40	BACIAS PLÁSTICA. CAPACIDADE: 30 LITROS. FABRICADO EMPOLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIDA NOTA FISCAL.	UNIDADES	10	25,60	256,00
41	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS SEM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE	UNIDADES	4	29,50	118,00
42	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)	UNIDADES	20	4,28	85,60
43	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	UNIDADES	5	2,66	13,30
44	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADES	1	5,69	5,69
45	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN	UNIDADES	1	10,99	10,99
46	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIPROPILENO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 75 CM	UNIDADES	1	8,50	8,50
47	ARMÁRIO DE COZINHA: COZINHA DE AÇO COMPACTA MIRAGE NEW 6 PORTAS 3 GAVETAS BRANCO – TELASUL, REVESTIMENTO/ACABAMENTO É: PINTURA POLIÉSTER E EPÓXI, QUANTIDADE DE 3 GAVETAS, PESO SUPOSTO NAS GAVETAS (KG) 3 KG, MATERIAL DAS CORREDIÇAS METÁLICA, TIPO DA CORREDIÇA CONVENCIONAL, QUANTIDADE DE 6 PORTAS, MATERIAL DA PORTA VIDRO E AÇO, ESPESSURA DA PORTA 12 MM, TIPO DE PORTA BATER, MATERIAL DAS DOBRADIÇAS METÁLICA, 3 PRATELEIRAS PESO SUPOSTO NAS PRATELEIRAS: 15 KG, MATERIAL DO PUXADOR: PLÁSTICO, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO.	UNIDADES	2	873,50	1.747,00
48	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL: CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA NA COR VERMELHA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 47 X 70 X 70 CM (A X L X P); CADEIRAS: COLORIDAS COM PÉS REMOVÍVEIS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE SENDO: 1 (UMA) CADEIRA AZUL; 1 (UMA) CADEIRA AMARELA; 1 (UMA) CADEIRA VERDE; 1 (UMA) CADEIRA VERMELHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 67 X 30 X 30 CM (A X L X P)	UNIDADES	2	1.239,90	2.479,80
49	MESA REUNIÃO: MESA PARA REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO, BORDAS REVESTIDAS EM PVC DE ALTO IMPACTO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA FOSCA COM 4 PÁS,	UNIDADES	2	548,50	1.097,00



[Handwritten signature]

	SAPATAS DESLIZANTES E PÉS REGULÁVEIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 100 X 75CM (D X A).				
50	TERMÔMETRO DIGITAL: TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FARENHEINT E TEMPERATURA INTERNA DE -10° C A 60° C E EXTERNA DE -50° C A 70° C, DOIS VISORES DE CRISTAL LÍQUIDO E TRÊS DÍGITOS. COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS, COMANDOS INDIVIDUAIS, CABO COM PONTA INOXIDÁVEL DE TRÊS METROS	UNIDADES	24	49,99	1.199,76
51	LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 5V. CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO ESPACIAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. 14,3CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	16	37,99	607,84
52	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA. MADEIRA MARFIM. ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UNIDADES	10	94,50	945,00
53	FITA MÉTRICA: FITA MÉTRICA RMC PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS (TRENA). INFORMAÇÕES: LARGURA: 13,00 CM; ALTURA: 9,50 CM; COMPRIMENTO: 19,00 CM; PESO LÍQUIDO: 0,25 KG	UNIDADES	24	39,90	957,60
54	OXIMÉTRO INFANTIL: OXIMÉTRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO G- TECH	UNIDADES	10	101,50	1.015,00
55	GLICOSÍMETRO: APARELHO MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II	UNIDADES	20	85,40	1.708,00
56	KIT DE SUTURA EM AÇO INOX: 01 ESTOJO DE INOX, 14X08X02 CM, 01 CABO DE BISTURI N03, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM, 01 TESOURA IRIS PONTA FINA 11 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12 CM, 01 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTADA 12 CM.	UNIDADES	10	166,90	1.669,00
57	PINÇA: 01 PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHARETA	UNIDADES	16	31,99	511,84
58	TESOURA: 01 TESOURA METZEMBAUM 23 CM RETA	UNIDADES	16	49,99	799,84
59	CUBA RIM: CUBA RIM CIRÚRGICA 700 ML EM AÇO INOX, USO: CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TAMANHO: 700ML, FORMATO: RIM, COR: PRATA, MARCA: HOSPICENTER, ESTÉRIL: NÃO, AUTOCLAVÁVEL: SIM, DATA DE VALIDADE: INDETERMINADA	UNIDADES	20	55,99	1.119,80
60	LIXEIRO INFECTADO: LIXEIRA HOSPITALAR 30 LITROS COM PEDAL E ADESIVO INFECTANTE CAPACIDADE EM VOLUME: 30 MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO, MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO, TIPOS DE ABERTURAS: PEDAL LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO, COR: BRANCO	UNIDADES	40	85,99	3.439,60
61	LIXEIRO ÁREA EXTERNA: LIXEIRA 100L GRANDE CESTO DE LIXO C/ TAMPA REFORÇADO CAPACIDADE EM VOLUME: 100 L MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO, MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO, TIPOS DE ABERTURAS: MANUAL LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO, É DE EMBUTIR: NÃO, LARGURA: 60CM, COMPRIMENTO: 54 C(DIÂMETRO), ALTURA: 72 CM, PESO: 2,9KG	UNIDADES	20	85,45	1.709,00
62	PORTA PAPEL TOALHA: PORTA PAPEL TOALHA VELOX, 01 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, COMPATÍVEL COM PAPEL INTERFOLHA 2/3 DOBRAS 22x20 CM; ACOMPANHA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM, ALTURA: 29 CM, PROFUNDIDADE: 16 CM	UNIDADES	50	24,10	1.205,00
63	PORTA SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA LÍQUIDO DISPENSER VELOX, DISPENSER DE DETERGENTE LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA RESERVATÓRIO; PODE SER UTILIZADA COM SABONETE LÍQUIDO, ALCOOL EM GEL OU QUALQUER OUTRO INSUMO DE VISCOSIDADE SIMILAR; COMPATÍVEL COM REFIL OU RESERVATÓRIO DE 800 ML COM BICO DOSADOR MODELO C19120; ACOMPANHA PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA: 10,5 CM, ALTURA: 25,5 CM, PROFUNDIDADE: 11 CM.	UNIDADES	50	32,99	1.649,50



[Handwritten signature]

64	PORTA PAPEL HIGIÊNICO: DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL BRANCO HIGIÊNICO	UNIDADES	20	33,50	670,00
65	CAIXA ORGANIZADORA: CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº3, PORTA-ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, TOTALMENTE FECHADA, ENCAIXE TRASEIRO PARA ESTANTES, DIMENSÕES EXTERNAS – 7,5 CM DE ALTURA X 10,2 CM DE LARGURA X 17,5 CM DE COMPRIMENTO, PESO DO PRODUTO – 0,080 KG, SUPORTE DE CARGA – 0,5KG, CAPACIDADE – 1 LITROS, COR: AZUL, FEITO EM POLIPROPILENO.	UNIDADES	360	3,99	1.436,40
66	GAVETEIRO: GAVETEIRO PEQ COM 4 GAVETAS PRETA NITRONPLAST PRETO, COR: PRETO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA MOLDURA, DIMENSÕES DO PRODUTO 18D X 21W X 22,5H CENTÍMETROS	UNIDADES	10	328,50	3.285,00
				TOTAL	68.161,74

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03 UNIDADES SUPERVISIONADAS

0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0181.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0189.2054.0000 ATIVIDADES DE EFS / UBS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0190.2055.0000 ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicando e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/11/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

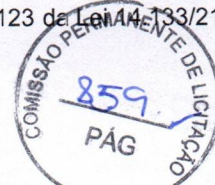
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu.

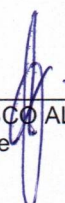
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçoiaba - PE, 24 de Novembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 742.600.574 72


JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde
112.965.534-26

PELO CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO GEORGE XAVIER TAVARES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



META COMERCIO E SERVICOS LTDA
PAULO GEORGE XAVIER TAVARES
025.787.044-06

